

Proc. nº 10 A– 2023/2024

DECISÃO FINAL

O Arguido **Carlos Luís**, licença nº 52388, atleta do CR Setúbal, vinha indiciado pelos seguintes factos que constam do relatório de expulsão jogo CR Setúbal vs RC Montemor do Campeonato Nacional da 1a Divisão realizado no dia 18 de novembro de 2023:

No meio do campo do RC Montemor, na zona da linha dos 15 metros do lado esquerdo e cerca de 10 metros à frente da linha dos 22 metros, sacionei falta contra a equipa do CR Setúbal. O atleta do CR Setúbal Carlos Luís, licença 52388 contestou a decisão, como era ato repetido da equipa, penalizei com a execução da penalidade 10 metros à frente. O atleta continuou a contestar e mesmo após o capitão interferir junto dele, dirigiu-me as palavras: “És muito mau!”. Parei o tempo, chamei o capitão e o jogador, mostrei o cartão amarelo por contestação e conduta imprópria.

O jogador primeiramente afastou-se cerca de 3 metros e voltou atrás, olhou-me nos olhos e esticou a mão, também estiquei a mão.

1

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

Cumprimentámo-nos e profere as palavras: “És uma merda” e afasta-se. Volto a chamá-lo a que não obedece e só após a intervenção do capitão regressa junto a mim, em que lhe mostro o cartão vermelho. O atleta volta a dirigir-se a mim ofensivamente: “És um miserável, um merdas...” e afasta-se saindo do campo, continuando a proferir palavras as quais não percebi nem fiz por isso.

Na resposta à Nota de Culpa, o Arguido invoca, de relevante para a presente decisão:

No meio do campo do RC Montemor, na zona linha dos 15 metros do lado esquerdo e cerca de 10 metros à frente da linha de 22 metros foi sancionada falta contra o CR Setúbal. Nesse momento, em que o árbitro apita, penso imediatamente que havíamos ganho uma penalidade, por obstrução do jogador do RCM, não me tendo permitido placar o jogador da sua equipa. Ao olhar para o árbitro e tendo verificado a sua sinalética apercebo-me que a falta seria contra o CR Setúbal. Ao constatar que a falta, a meu ver, estava errada não pude acreditar, tendo contestado a decisão do árbitro, razão pela qual dou como provado o facto descrito na nota de culpa. Efetivamente continuei a contestar a decisão, uma vez que a obstrução do jogador do

2

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

RCM foi notória em todo o campo. Nesse seguimento, efetivamente disse, dirigindo-me ao árbitro, “és muito mau”. Tal comportamento não vai de encontro à minha forma de estar em campo, muito menos na vida.

No entanto e no calor do momento, as palavras saíram. Ato contínuo, fui admoestado com o cartão amarelo. Nesse momento, acatei a decisão do árbitro. Ia sair do terreno de jogo e voltei para trás para cumprimentar o árbitro. O que aconteceu. Nesse momento e num acto completamente irrefletido, disse para o árbitro “és um miserável...”. Nessa altura afastei-me do campo, uma vez que me tinham dito que havia sido expulso. Após o jogo, fui informado pela equipa técnica que havia sido expulso por acumulação de amarelos. Tal informação foi-me transmitida também por público que estava presente no estádio.

Em momento algum, fomos informados que a expulsão tinha sido consequência de mostragem de cartão vermelho directo. Aliás, não foi isso que foi dado a entender à equipa técnica do RC Setúbal. Com a conduta descrita, não respeitei os valores que estão intrínsecos ao rugby,

3

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

www.fpr.pt

 **Santander**

 **CARTRACK**
SEMPRE EM CONTROLO

 **JOGOS**
SANTACASA

 **macron**

 **GILBERT**

nomeadamente no particular do respeito. Aquando do término do jogo, procurei o Exmo. Senhor árbitro para lhe pedir as necessárias desculpas pela conduta supra descrita, no entanto não tive o sucesso desejado.

No que à nota de culpa diz respeito, aceito a conduta descrita, nomeadamente no que diz respeito ao ter proferido as palavras “és muito mau” e “és miserável”. Quanto à expressão, “és uma merda”, tal não vai de encontro ao meu vocabulário para com o outro, pelo que impugno a utilização da referida expressão. Poderei ter dito que a arbitragem poderia ter sido isso, ainda em contestação – não com a interpretação que o Exmo. Senhor Árbitro teve sobre as minhas palavras.

Assim, verifica-se que o Arguido confessa parte dos factos, ainda que os contextualize de modo diverso, não tendo os mesmos uma correspondência exata com o descrito no Relatório do Senhor Árbitro, especialmente na parte em que, de uma forma muito credível e detalhada, refere o seguinte: *olhou-me nos olhos e esticou a mão, também estiquei a mão. Cumprimentámo-nos e profere as palavras: “És uma merda” e afasta-*

4

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

www.fpr.pt

 **Santander**

 **CARTRACK**
SEMPRE EM CONTROLO

 **JOGOS**
SANTACASA

 **macron**

 **GILBERT**

se. Volto a chamá-lo a que não obedece e só após a intervenção do capitão regressa junto a mim, em que lhe mostro o cartão vermelho. O atleta volta a dirigir-se a mim ofensivamente: “És um miserável, um merdas...”.

Assim, dá-se como provado que o Arguido, dirigindo-se ao Senhor Árbitro, proferiu as seguintes afirmações: *és muito mau; és uma merda; és um miserável, um merdas.*

O Arguido agiu livre, consciente e deliberadamente, bem sabendo que a sua conduta era ilícita e punida disciplinarmente.

Deste modo, tendo em conta a inexistência de sanções disciplinares anteriores registadas, o facto daquelas afirmações terem sido proferidas num momento de tensão, de ter havido uma confissão, embora parcial e com um contexto ligeiramente diferente do descrito no Relatório do Senhor Árbitro, o Arguido beneficia das circunstâncias atenuantes previstas nas alíneas a), b) e c) do Artigo 9º do Regulamento de Disciplina.

Assim, o Conselho de Disciplina aplica ao Arguido **Carlos Luís**, licença nº 52388, atleta do CR Setúbal, a sanção disciplinar de 2 (Duas) semanas de suspensão, nos termos do Artº 37º, alínea a) do Regulamento de Disciplina.

A sanção disciplinar já foi cumprida pelo Arguido durante o período de suspensão.

Averbe-se a sanção disciplinar e publique-se.

A notificação ao jogador deverá ser efectuada via CR Setúbal.

Lisboa, 17 de abril de 2024

O Conselho de Disciplina

Relator



(Alexandre Oliveira)

Carlos Ferrer Santos (Presidente)

6

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

Federação Portuguesa de Rugby



Maria Manuela Estrela

António Pereira

Francisco Cavaleiro Ferreira

7

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

www.fpr.pt



